



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

A 56
Comissões

LEI N.º 210/2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR À ASSOCIAÇÃO GRUPO DA TERCEIRA IDADE ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que o Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Grupo da Terceira Idade, sociedade civil de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 02.500.596/001-14, área de terreno de 812,00 m² (oitocentos e doze metros quadrados), nesta Cidade, conforme memorial descritivo e planta anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será impenhorável e inalienável e prestar-se-á exclusivamente como base territorial para a construção do edifício-sede da donatária, objetivando a congregação de pessoas idosas residentes no Município com a intenção de promover a qualidade de vida dos associados, através de atividades biopsicossociais.

Art. 3º - A entidade beneficiada no artigo 1º é dado o prazo de 02 (dois) anos para início das obras e de 05 (cinco) anos para seu término.

Art. 4º - A falta de cumprimento, pela donatária, das obrigações constantes do artigo anterior, a extinção de sua personalidade jurídica, acarretarão a volta dos bens doados ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Caso haja benfeitorias no imóvel objeto da doação, o ônus de sua desocupação competirá a donatária.

Art. 6º - Os imóveis responderão pelos tributos que os gravarem.

On



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

54
A
COMISSÃO

Art. 7º - Da escritura deverão constar as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e a vedação de onerá-la com quaisquer outras, que impliquem o pleno domínio e posse sobre o objeto doado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 06 de agosto de 2004.


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal